



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PARECER FINANCEIRO Nº 875/2025 - MESP/SE/CGPC/CPC

DADOS DO SLIE		
Processo nº	71000.048620/2021-19	
Termo de Compromisso	2100658-00	
Objeto do Projeto	Formação e Desenvolvimento de Atletas por meio da Integração das Ciências do Esporte	
Vigência do Termo de Compromisso	17/03/2022 a 15/01/2023	
Proponente	Minas Tênis Clube	
CNPJ do Proponente	17.217.951/0001-10	
Responsável pela execução do projeto	Ricardo Vieira Santiago	
Valor Captado	R\$ 1.937.372,28 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)	
Valor Liberado	R\$ 2.006.230,91 (dois milhões, seis mil duzentos e trinta reais e noventa e um centavos)	
Devolução de saldo remanescente	R\$ 25.801,89 (vinte e cinco mil oitocentos e um reais e oitenta e nove centavos)	
Banco do Brasil	Agência: 3392-8	Conta Bloqueada: 7385-7 Conta Livre Movimentação: 7474-8

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata a presente da análise da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 2100658-00, celebrado entre o extinto Ministério da Cidadania e o Minas Tênis Clube, que teve como objeto o projeto “Formação e Desenvolvimento de Atletas por meio da Integração das Ciências do Esporte”, no valor captado de R\$ 1.937.372,28 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos). O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e pela Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020.

1.2. O Termo de Compromisso foi assinado em 17/03/2022, pelo Senhor Ricardo Vieira Santiago, presidente da entidade à época, no valor de R\$ 1.946.103,40 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil cento e três reais e quarenta centavos), com vigência estabelecida entre 17/03/2022 e 15/01/2023, anexado ao SEI - 12073044. Sendo prorrogado até 28/02/2023 mediante Termo Aditivo (SEI - 13469974).

1.3. Em Consulta ao site da Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp em 07/10/2025, o senhor “Carlos Henrique Martins Teixeira” consta como atual presidente da entidade.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Da Documentação

2.1.1. Em cumprimentos às diretrizes estabelecidas na Portaria Nº 424/2020, a análise financeira pauta-se na verificação dos documentos abaixo relacionados:

Documento	Fls. / SEI nº
Relatório da Execução Físico-Financeira	397 e 398/ 13898807
Relatório de Execução de Receita e Despesa	393 e 394/ 13898807
Relação de Pagamentos	401 a 425/ 13898807
Extratos Bancários Conta Bloqueada/Captação	454 a 543/ 13898807
Extratos Bancários Conta Livre Movimentação	17004849
Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados	1409 e 1410/ 13898807
Cópia dos documentos comprobatórios das despesas	13898807

2.2. Análise do Cumprimento do Objeto

2.2.1. A Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE, responsável pela gestão e acompanhamento do projeto, emitiu o Parecer Técnico sobre a Prestação de Contas Final nº 318/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-PCF (SEI - 14165061) em 22/03/2024, concluindo pela aprovação do cumprimento do objeto quanto à execução física e ao atingimento das metas, nos termos:

“4. **CONCLUSÃO**

4.1. Diante do exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que fora estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela **APROVAÇÃO** quanto à execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto.”

2.2.2. A prestação de contas também foi avaliada sob os aspectos financeiros, tendo em vista que a mera execução física do objeto, mesmo que totalmente realizada, por si só não comprova que os recursos foram aplicados corretamente. Compete ao responsável demonstrar o nexo causal entre os recursos que lhe foram repassados e os documentos de despesas referentes à execução, de forma que seja possível confirmar que determinado bem foi adquirido ou que o serviço foi prestado com os recursos captados.

2.3. Análise Financeira

2.3.1. Diante do posicionamento de aprovação da execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto pela área técnica, importa a esta Coordenação proceder a análise quanto aos aspectos financeiros visando a aferir a correta aplicação dos recursos.

2.3.2. O montante de R\$ 2.006.230,91 (dois milhões, seis mil duzentos e trinta reais e noventa e um centavos) foi transferido para a conta de livre movimentação (Banco do Brasil, agência: 3392-8, conta: 7474-8) em três parcelas, sendo a 1ª de R\$ 1.167.662,04 (um milhão, cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) em 23/03/2022; a 2ª de R\$ 778.441,36 (setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) em 21/07/2022 e a 3ª de R\$ 60.127,51 (sessenta mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) em 12/01/2023, já incluso os rendimentos de aplicação financeira auferidos na conta bloqueada/captação (Banco do Brasil, agência: 3392-8, conta: 7385-7) de R\$ 68.858,63 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

- 2.3.3. Na avaliação procedida nas cópias dos extratos bancários da conta específica do projeto, apresentadas pelo proponente e anexadas ao processo, observou-se que os recursos recebidos foram aplicados no mercado financeiro, no qual obteve-se a receita líquida de R\$ 40.544,97 (quarenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), que somado aos rendimentos auferidos na conta bloqueada de R\$ 68.858,63 totalizou R\$ 109.403,60 (cento e nove mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos).
- 2.3.4. Foram verificados depósitos na Conta livre movimento no montante de R\$ 1.234,20 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), os quais foram utilizados para custear tarifas bancárias não previstas no Plano de Trabalho, que não será objeto de análise na presente prestação de contas.
- 2.3.5. Verificou-se que o proponente efetuou a transferência do saldo remanescente, correspondente ao saldo de ações, acrescido de eventuais rendimentos não utilizados em 26/04/2023, da ordem de **R\$ 25.801,89 (vinte e cinco mil oitocentos e um reais e oitenta e nove centavos)** para a conta captação, conforme comprovante de transferência para Conta Bloqueada anexado à fl. 1409 (SEI - 13898807). Posteriormente, em 02/04/2024, foi transferido o montante de R\$ 30.051,91 (trinta mil cinquenta e um reais e noventa e um centavos) para o projeto 71000.075383/2022-31.
- 2.3.6. As notas fiscais apresentadas pelo proponente foram corretamente identificadas na forma da legislação pertinente, verificadas em relação às despesas efetuadas e encontram-se devidamente juntadas ao processo.
- 2.3.7. Do cotejamento entre despesas previstas no plano de trabalho aprovado e os documentos fiscais apresentados, além do extrato bancário da conta vinculada, constatou-se que as despesas apresentadas estão em consonância com o objeto do convênio e Plano de Trabalho aprovado conforme quadro abaixo:

Ação	Valor Pactuado	Utilização de Recursos comprovados no objeto	Saldo de Ações
Despesas Trabalhistas	R\$ 2.035.671,09	R\$ 2.020.973,99	R\$ 14.697,10
Sub-Total/Ajustado	R\$ 2.035.671,09	R\$ 2.020.973,99	R\$ 14.697,10
Valor Captado	R\$ 1.937.372,28	R\$ 2.020.973,99	-(R\$ 83.601,71)
Rendimentos	Conta Bloqueada	R\$ 68.858,63	R\$ 109.403,60
	Conta Livre Movimentação	R\$ 40.544,97	
Outros Depósitos			R\$ 1.234,20
Tarifas			-(R\$ 1.234,20)
Transferência de Saldo para Conta Bloqueada			-(R\$ 25.801,89)
Saldo			R\$ 0,00

- 2.3.8. A tabela a seguir contempla a execução financeira do projeto de acordo com o Relatório de Execução da Receita e Despesa e a Relação de Pagamentos apresentados pelo proponente e a movimentação financeira apurada nos extratos bancários:

Receitas	Total Captado	R\$ 1.937.372,28
	Rendimentos Auferidos na Conta Livre Movimentação	R\$ 40.544,97
	Rendimentos Auferidos na Conta Bloqueada	R\$ 68.858,63
	Outros Depósitos	R\$ 1.234,20
Total Receitas (A)		R\$ 2.048.010,08
Despesas	Despesas comprovadas e utilizadas no objeto pactuado	R\$ 2.020.973,99
	Despesas utilizadas em desacordo com o Plano de Trabalho	R\$ 0,00
	Tarifas	R\$ 1.234,20
Total Despesas (B)		R\$ 2.022.208,19
Saldo Remanescente (A-B)		R\$ 25.801,89
Valores Restituídos ao Erário		-(R\$ 25.801,89)

- 2.3.9. Uma vez que é possível estabelecer nexo causal entre o desembolso em conta corrente específica, os documentos fiscais apresentados como comprovação legal de despesas, objeto e o objetivo do Termo de Compromisso, e, finalmente, o Plano de Trabalho aprovado, podemos concluir pela boa e regular aplicação dos recursos públicos disponibilizados.
- 2.4. **Das Diligências**
- 2.4.1. A documentação apresentada a título de prestação de contas foi suficiente para verificar o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e a comprovação das despesas realizadas, de modo que não foi necessária a expedição de diligências ao proponente.

3. **DA CONCLUSÃO**

- 3.1. Ante as razões expostas, considerando a aprovação do cumprimento do objeto, conforme o Parecer Técnico sobre a Prestação de Contas Final nº 318/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-PCF (SEI - 14165061) e a execução das metas pactuados nos termos definidos no Plano de Trabalho e no instrumento celebrado, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 2100658-00, uma vez que os recursos foram regularmente aplicados e as inconsistências eventualmente identificadas, sanadas no curso do processo, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores abaixo:

Valor Captado

- a) **Aprovação de R\$ 1.937.372,28 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, referente ao montante captado e aplicado regularmente no objeto pactuado e comprovado.

Rendimentos de Aplicação Financeira

- b) **Aprovação de R\$ 109.403,60 (cento e nove mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos)**, de rendimentos de aplicação financeira, sendo R\$ 25.801,89 transferido para outro projeto.

- 3.2. Desse modo, sugere-se o encaminhamento do presente parecer financeiro à Coordenadora-Geral de Prestação de Contas recomendando a **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 2100658-00, nos termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 86 da Portaria MC nº 424 de 22 de junho de 2020.

É o Parecer. À Consideração Superior.

(assinado eletronicamente)
ELIZALVA FERREIRA COELHO
Coordenadora de Prestação de Contas- Substituta

De acordo com o disposto no presente Parecer Financeiro, resolvo **APROVAR ou APROVAR COM RESSALVA** a Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 2100658-00, em consonância com os termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 86 da Portaria MC nº 424 de 22 de junho de 2020, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores a seguir:

Valor Captado

- a) **Aprovação de R\$ 1.937.372,28 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, referente ao montante captado e aplicado regularmente no objeto pactuado e comprovado.

Rendimentos de Aplicação Financeira

b) **Aprovação de R\$ 109.403,60 (cento e nove mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos)**, de rendimentos de aplicação financeira, sendo R\$ 25.801,89 transferido para outro projeto.

Encaminha-se os autos para ciência aos interessados e demais providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)

MARIA EUNICE MAUÉS

Coordenadora-Geral de Prestação de Contas - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Elizalva Ferreira Coelho, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 08/10/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eunice da Costa Maues, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 08/10/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17605846** e o código CRC **68C69C34**.